

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wohlers nº 170, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Domingos Lauriano Floriano, portador da cédula de identidade RG Nº 8.000.309 SSP-SP e CPF nº 000.690.418-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, doravante assim chamado, o **Sr. ALMIR HORTA DE CASTRO**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 2.126.120-9 e do CPF/MF nº 095.623.628/68, assessor em informática (hardware e software), pessoa física com inscrição no Pis/Pasep sob o nº 1043089285-0, com endereço à Rua Vereador Alípio Fernandes Cardoso, nº 154, Jardim Bela Vista - Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. – O **Contratado**, na qualidade de assessor em informática (hardware e software), se compromete, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software (assistência técnica)** em equipamentos de informática de uso da **Contratante**, a serem realizados até 04 de janeiro de 2008, inclusive em período de recesso legislativo.
2. – Os equipamentos de informática de uso da **Contratante** compreendem 06 (seis) computadores em uso nas dependências da **Contratante**, dos quais 06 (seis) completos (contendo CPU, monitor, mouse, caixas de som, estabilizador) e conectados a impressoras, instalados 02 (dois) no Plenário e 03 (três) na Secretaria Administrativa e 01 (um) no Gabinete da Presidência.
 - 2.1.– Os serviços de manutenção preventiva pelo **Contratado** serão prestados uma vez por semana durante toda a vigência do contrato, inclusive no período de recesso legislativo, preferencialmente todas as quintas-feiras, podendo ser excepcionalmente prestado pelo **Contratado** em outro dia útil da semana, de eleição de qualquer das partes, desde que com a anuência expressa da outra.
 - 2.2.– Os serviços de manutenção corretiva serão prestados imediatamente pelo **Contratado**, sempre que para tanto for acionado pela **Contratante**, acionamento este que poderá ser efetivado em qualquer dia e hora, ficando o Contratado obrigado a atender as chamadas no mesmo dia ou, no caso de sua ausência do município, no prazo máximo de até dois dias úteis.

2.3.– Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva pelo **Contratado** compreendem apenas mão-de-obra.

2.4.– Quando verificar que para a continuidade do bom funcionamento dos equipamentos de informática da **Contratante** for necessário o uso ou a substituição de peças ou materiais, o **Contratado** deverá emitir um relatório, no qual deverá ser mencionada a necessidade detectada e arrolados as peças e/ou materiais necessários, devendo esta relação ser entregue na Secretaria Administrativa da **Contratante**, para aquisição das peças e/ou materiais. Uma vez adquiridos pela **Contratante** os materiais e/ou peças necessárias, incumbirá ao **Contratado** a conclusão dos trabalhos iniciados.

3. – Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais), percebendo a importância mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) durante os meses de janeiro a dezembro de 2007.
4. – O Presente contrato terá a duração de 12 (doze meses) para efeitos de pagamento e de prestação dos serviços, iniciando em 05 de janeiro de 2007 e findando em 04 de janeiro de 2008, devendo o pagamento de cada parcela ser efetuado até o último dia útil de cada mês.
5. – Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos do **Contratado** para a prestação de serviços serão de sua inteira responsabilidade.
6. – O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.
7. – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:

01. Poder Legislativo;
02.00. Secretaria da Câmara;
339036. –ou/serv. de terceiros pessoa física.

8. – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
9. – Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 05 de janeiro de 2007.

Contratante

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Contratado

Almir Horta de Castro

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes
RG: 41.087.338-X

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1